



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI N° 127 DE 16 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

ILBERTO EFTING, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA apresente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º - A Receita das transferências realizadas pelo FUNDEB, bem como as contas redutoras para formação do FUNDEB, receberá os códigos definidos através da Portaria nº 48, de 31/01/2007, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Para atendimento das despesas previstas com o Fundo serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
007 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

123610012.2045 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental - 60%

3190040000 – Contratação pro Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 240.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 22.000,00

123650012.2046 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil

3190040000 – Contratação pro Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 120.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 12.000,00
123610012.2047– Manter as Atividades do FUNDEB – 40%	
3390140000 – Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$ 52.000,00
33903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
T O T A L	R\$ 480.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária, no Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade 002: Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – FUNDEF, até o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA e LDO) para atender compatibilidade entre as referidas Leis, inserindo no Anexo I da LDO e no Anexo do PPA a **Unidade: 007 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** dentro do **Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e Esportes**, bem como as **Ações: Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental - 60%; Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil e Manter as Atividades do FUNDEB – 40% .**

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007..

Art. 7º – Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE,
ESTADO DE MATO GROSSO**, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

ILBERTO EFFTING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.